

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 84/2023**

Recorrente: OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (SUCESSORA POR INCORPORAÇÃO DA TELEMAR NORTE LESTE S/A). Advogado: MARCOS CORREIA PIQUEIRA MAIA. OAB/DF Nº 39.649. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.

Origem da decisão: 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCALS.

OI S.A. (SUCESSORA POR INCORPORAÇÃO DA TELEMAR NORTE LESTE S/A), irressignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 196/2018 (Acórdão nº 89/2023 - doc. SEI 104922495), processo fiscal nº 0040-003608/2016, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 124392613, fl. 02), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 10/10/2023 (doc. SEI 124392606). RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 28, da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 08 de dezembro de 2023

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Presidente

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 85/2023**

Recorrente: NASA CAMINHÕES LTDA. Advogado: TIAGO CONDE TEIXEIRA. OAB/DF Nº 24.259. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.

Origem da decisão: 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCALS.

NASA CAMINHÕES LTDA, irressignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento dos Recursos Voluntários nº 542/2018 e 549/2018 (Acórdão nº 003/2023 - doc. SEI 102697196), processo fiscal nº 0128-002806/2015, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 124946112, fl. 04), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 19/10/2023 (doc. SEI 124946105). RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 28, da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 08 de dezembro de 2023

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

### SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 232, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 da, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, considerando o disposto na Instrução Normativa CGDF nº 05, de 11 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 221, de 29 de novembro 2022, e na Instrução Normativa TCDF nº 03, de 15 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 245, de 31 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial, reinstaurada no processo nº 00040-00043409/2021-12, por meio da Ordem de Serviço nº 174, de 24 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 162, de 25 de agosto de 2023, página 30, com a finalidade de apurar os fatos narrados no processo originário de nº 00040-00025568/2020-46.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**COLEGIADO DE GESTÃO****DELIBERAÇÃO Nº 51, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 35, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de

março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 11ª Reunião Extraordinária, realizada por videoconferência, em 12 de dezembro de 2023, e:

Considerando o Processo SEI 00060-00321442/2023-78, em que trata-se da necessidade de Ampliação do Centro de Infusão de Quimioterápicos do Hospital de Base;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF – CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites – CIBs, resolve:

Art. 1º Aprovar, por consenso, a ampliação do Centro de Infusão de Quimioterápicos do Hospital de Base.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

Presidente do Colegiado

**DELIBERAÇÃO Nº 52, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 35, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 10ª Reunião Extraordinária, realizada por videoconferência, em 05 de dezembro de 2023, e:

Considerando o objetivo de prestar contas e tornar públicos o monitoramento e análises das ações programadas para o 2º quadrimestre de 2023 da Programação Anual de Saúde;

Considerando a Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do Art. 198 da Constituição Federal que trata da transparência, visibilidade, fiscalização, avaliação e controle da Gestão da Saúde;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF – CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites – CIBs, resolve:

Art. 1º Aprovar, por consenso, o 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – 2º RDQA 2023.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

Presidente do Colegiado

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 1.267, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Tornar sem Efeito a Portaria nº 1.247, de 07 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 229, de 08 de dezembro de 2023, página 12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

**PORTARIA Nº 1.268, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Aprovar a criação da Unidade Escolar, Centro de Educação Infantil 11 de Taguatinga, vinculada à Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, situada na QSD Área Especial 02, Taguatinga Sul, conforme Processo SEI 00080-00259908/2023-34.

Art. 2º Ficam sob responsabilidade da Direção da Unidade Escolar a emissão e a assinatura dos documentos escolares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

**PORTARIA Nº 1.273, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre os critérios referentes à organização e atuação dos servidores integrantes da carreira Magistério Público do Distrito Federal nas atividades de docência e orientação educacional, inclusive dos readaptados e das Pessoas com Deficiência com adequação expressa para não regência e dos servidores ocupantes do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Especialidade Psicologia, da carreira Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal, no Serviço Especializado de Apoio à